



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 741 DE 31 DE AGOSTO DE 1988.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 19, DA LEI
Nº 664 DE 27 DE JULHO DE 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Dá nova redação ao artigo 19, da Lei nº 664, de 27 de julho de 1987.

"Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Rio Branco, contrair Financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor em cruzado, equivalente a 31.927,84 OTN's, destinado a construção de um Mercado Municipal no Bairro da Estação Experimental, que atenderá a população daquele bairro e adjacências".

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE AGOSTO DE 1988.

PROTOCOLO GERAL

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

O presente processo foi recebido

Protocolo nº 4831/88

em 09/09/1988

Aux. Protocolista CMRB